



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Lei N.º 214/97

Símula: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR ÁREA DE TERRAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sr. PEDRO DE LIMA PAZ, Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL

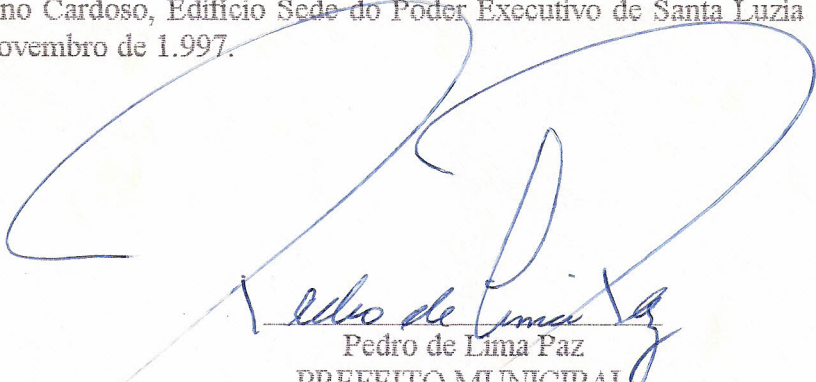
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir área de terras no perímetro urbano do Município, a ser incorporada no Patrimônio Público.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aquisição do imóvel a que se refere o artigo anterior, correrão à conta do elemento 4210.00, da dotação própria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, Edifício Sede do Poder Executivo de Santa Luzia D'Oeste/RO, em 10 de Novembro de 1.997.


Pedro de Lima Paz
PREFEITO MUNICIPAL